FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.000587/2005-58	**Câmara de Graduação**
Parecer: 626/CGR	
Assunto: Proposta de Resolução e regulamentação sobre o TROTE.	
Interessado: PROGRAD	
Relator: Consº. Silvério dos Santos Oliveira	

I – Parecer da Câmara:

Na 72 ª sessão de 30 de maio de 2006, a câmara concedeu **Vistas** á conselheira Marilsa Miranda de Souza.

M. Cris França

Consª. Maria Cristina Victorino de França.
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo:** 23118.000587/2005-58

Assunto: Proposta de Resolução e Regulamentação sobre o Trote
Interessado: PROGRAD
Relator: Cons°. Silvério dos Santos Oliveira

I- Relatório:

O processo tem como objeto proposta de regulamentação de resolução "TROTE" , conforme minuta de resolução, apresentada pela PROGRAD, a qual aprioristicamente preenche os requisitos de natureza jurídica material e formal

De outro modo, fez juntar Decisão do Conselho Universitário da UFRGS às fls., 07/09, a qual a aprovou semelhante regulamentação referente a questão do TROTE universitário.

O Diretório Central dos Estudante – DCE, protocolou em 26.07.05, circular, manifestando quanto a proposta em questão, o que nada altera a proposta, posto que a critica ora feita, não procede, o que a Instituição quer é regulamentar o evento do troto, assegurando assim o direito dos calouros, com objetivo de proporcionar uma recepção saudável.

II - Análise:

Em analise quanto a questão da proposta, tenho como necessário a regulamentação do evento TROTE, vez que preenche os requisitos legais, para a aprovação.

III – Parecer:

O parecer é pela aprovação da proposta de resolução da forma apresentada. É com voto. S.m.j.

Cons°. Silverio dos Santos Oliveira
Relator